

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PE000603/2014

**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 13/06/2014

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR022447/2014

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46213.012321/2014-66

**DATA DO PROTOCOLO:** 11/06/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

**SINDIC PROF EMFER TEC D M EMPREG HOSP C S NO EST DE PE**, CNPJ n. 11.020.609/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ALUIZIO MARINHO DA SILVA;

E

**CLINICA DE FRATURAS E REABILITACAO**, CNPJ n. 10.797.579/0001-19, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). PERICLES JOSE GALVAO COUTINHO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos profissionais de enfermagem e empregados em hospitais e casas de saúde**, com abrangência territorial em PE.

### **Jornada de Trabalho    Duração, Distribuição, Controle, Faltas Duração e Horário**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.**

O presente instrumento trata-se da RENOVAÇÃO do sistema de compensação de horas extras (BANCO DE HORAS), em conformidade com o art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho e nos moldes da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria. Dar-se-á sua aplicabilidade, através do sistema de computadorizado de débito e crédito de horas.

### **CLÁUSULA QUARTA - ADMISSIBILIDADE DO BANCO DE HORAS SER DE FORMA RECÍPROCA.**

A aplicabilidade do BANCO DE HORAS dar-se-á de forma recíproca, e assim, tem o empregado a concessão de requerer à empresa empregadora a antecipação de horas trabalhadas para a compensação futura ou a possibilidade do requerimento do empregado para a redução de horas de trabalho para posterior compensação.

## **CLÁUSULA QUINTA - JORNADA A SER CUMPRIDA E PERÍODO MÁXIMO PERMITIDO.**

Fica acordado, entre as partes, que para o empregado diarista, só poderá trabalhar em uma jornada diária, de no máximo, 10 (dez) horas/dia e não podendo ultrapassar o limite de 220 (duzentos e vinte) horas/mês.

Ao empregado plantonista, com escala de trabalho de 12h x 36h, a jornada diária será de 12 (doze) horas e não gerará direito a horas extras, desde que não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) horas/mês.

### **Compensação de Jornada**

## **CLÁUSULA SEXTA - COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS TRABALHADAS.**

A compensação do excesso de horas trabalhadas pelo empregado em um dia, dar-se-á pela diminuição de horas trabalhadas de outro dia, tudo em conformidade com o art. 59 "caput" e § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria.

**Parágrafo Primeiro:** O BANCO DE HORAS deverá ser fechado, a cada 180 dias, após a sua RENOVAÇÃO. Assim, a empresa empregadora deverá compensar o horário do empregado, com redução, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determinado em Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria.

**Parágrafo Segundo:** Havendo o fechamento do BANCO DE HORAS, no período apurado neste Acordo Coletivo de Trabalho e não havendo a compensação da empresa empregadora para o empregado, gerando horas extras ou nos casos de rescisão contratual, em que não tenha havido a compensação do trabalho, deverá a empresa, pagar ao empregado, a hora trabalhada, na seguinte proporcionalidade:

- 1) As duas primeiras horas trabalhadas, no mesmo dia, o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, sobre o valor da hora normal;
- 2) Após as duas primeiras horas trabalhadas, no mesmo dia, o percentual de 100% (cem por cento) de acréscimo, sobre o valor da hora normal.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Fechamento do BANCO DE HORAS, no período apurado neste Acordo Coletivo de Trabalho, e o empregado esteja devendo horas para a empresa, esta poderá descontar tais horas na folha de pagamento do mês.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - MOMENTO OPORTUNO À COMPENSAÇÃO.**

As horas extras levadas a crédito do empregado no BANCO DE HORAS, serão compensadas todas as vezes que a empresa empregadora possa liberar o empregado sem prejuízo do andamento das atividades da empresa ou conceder folga a seus empregados para posterior compensação com horas extras a serem realizadas no futuro.

**Parágrafo Primeiro:** Serão colocados no BANCO DE HORAS, os minutos que excederem a jornada diária, desde que a soma ultrapasse o total de **dez minutos** diários.

### **Controle da Jornada**

## **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO.**

A empresa empregadora obriga-se a efetuar o controle de jornada de ponto eletrônico, a qual deverá ser entregue cópia constando as horas a serem compensadas existentes no banco de horas à cada empregado, de maneira individualizada e de forma mensal, a ser entregue na época da entrega do contracheque.

## **Disposições Gerais**

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.**

Fica estipulado a aplicação de uma multa contra a empresa empregadora se descumprir qualquer das cláusulas do presente Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, no valor do salário do empregado lesado, sendo esta revertida 50% (cinquenta por cento) a favor dele e 50% (cinquenta por cento) a favor do sindicato obreiro.

## **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - NOVAS CONTRATAÇÕES.**

Fica acordado que as novas contratações, posterior a assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, poderão ser vinculados ao BANCO DE HORAS, desde que com anuência expressa do novo empregado, devendo a empresa empregadora fornecer cópia do presente acordo.

JOSE ALUIZIO MARINHO DA SILVA

Presidente

SINDIC PROF EMFER TEC D M EMPREG HOSP C S NO EST DE PE

PERICLES JOSE GALVAO COUTINHO

Administrador

CLINICA DE FRATURAS E REABILITACAO

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA ASSEMBLE CLIN FRAT**

Ata de Assembléia realizada dia 04 de Abril de 2014 com finalidade de Alimentação do Banco de Horas dos Trabalhadores da Clínica de Fraturas e Reabilitação que foi realizada no endereço á Rua João Fernandes Vieira 644 Boa Vista Recife- Pernambuco

FUNCIÓNÁRIOS	CARGO	ASSINATURA
ADRIANA BEZERRA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	Adriana B. da Silva
ADRIANA MARIA MENDES	Aux. Administrativo	Adriana M. Mendes
ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	Faturista	Ana Paula M. de O. Nascimento
ANA PAULA MOURA DA SILVA	Faturista	Ana Paula Moura da Silva
ANGELA DE SOUZA SILVA	Tec. Enfermagem	Angela de Souza Silva
ANGELICA ANGELA DA COSTA CAR	Tec. Enfermagem	Angela da Costa Car
CARLOS DANILSON DA SILVA	tec. de gesso	Carlos Danilson da Silva
CRISTIANE DA CRUZ COSTA BARR	recepcionista	Cristiane da Cruz Costa Barr
CRISTIANE SALOME DA SIVA	Serv. Gerais	Cristiane Salome da Siva
CYBELE ALHEIROS PINTO	Coord. Internamento	Cybele Alheiros
DANIELLE BARBOSA DE MELO	Faturista	Danielle Barbosa de Melo
EDILEIDE ELIAS DOS SANTOS	téc. enfermagem	Edileide Elias dos Santos
EDNAYDE SILVA DE FREITAS	Téc. Enfermagem	Ednayde Silva de Freitas
EDSON SANTOS DE SANTANA	Serv. Gerais	Edson Santos de Santana
ELIANE JACINTO DA SILVA	recepcionista	Eliane Jacinto da Silva
ELISANGELA HONORINA DA SILVA	Tec. Enfermagem	Elisangela Honorina da Silva
ELZINETE BARBOSA SANTOS	Téc. Enfermagem	Elzinete Barbosa Santos
EMILIA ESTER OLIVEIRA	recepcionista	Emilia Ester Oliveira
ENIO RODRIGUES MONTEIRO	Serv. Gerais	Enio Rodrigues Monteiro
EVELIN PRISCILLA OLIVEIRA DA	Téc. Enfermagem	Evelin Priscilla Oliveira da
FABIO JUNIOR DE SOUSA	Téc. de Gesso	Fabio Junior de Sousa
GRACA MARIA GOMES DA SILVA	Faturista	Graca Maria Gomes da Silva
IRECIA IRACILDA ALVES	Aux. ADM	Irecia Iracilda Alves
JACIARA MARCELINO DOS SANTOS	Téc. enfermagem	Jaciara Marcelino dos Santos
JANAINNA ANDRESA DA SILV	Téc. enfermagem	Janainna Andresa da Silv
JARDIEL FRANCISCO XAVIER	Enc. Manutenção	Jardiel Francisco Xavier
JOSE AILTON GOMES	Porteiro	Jose Ailton Gomes
JOSE CARLOS DA SILVA	Aux. Ser. Gerais	Jose Carlos da Silva
JOSEFA SOLANGE BERNARDO DE A	Aux. Ser. Gerais	Josefa Solange Bernardo de A
JULIANA DE ANDRADE CORDEIRO	Téc. Enfermagem	Juliana de Andrade Cordeiro
LEANDRO NASCIMENTO BEZERRA	Recepcionista	Leandro Nascimento Bezerra
LUANA AMORIM OLIVEIRA DA SIL	Téc. Enfermagem	Luana Amorim Oliveira da Sil
LUCIA MARIA BARBOSA	Aux. Ser. Gerais	Lucia Maria Barbosa
LUCICLEIDE BERNARDO DA SILVA	recepcionista	Lucicleide Bernardo da Silva
LUZIKELLY LAIS MARQUES	Aux. Ser. Gerais	Luzikelly Lais Marques
MANOEL JOSE DE ARAUJO	Porteiro	Manoel Jose de Araujo
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	Aux. Ser. Gerais	Marcos Antonio do Nascimento
MARIA ANANIAS RODRIGUES	Aux. Ser. Gerais	Maria Ananias Rodrigues
MARIA CELIA ARRUDA CAMPOS	Aux. de Escritorio	Maria Celia Arruda Campos
MARIA DARLENE ALVES	Recepcionista	Maria Darlene Alves
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	Aux. de ser. Gerais	Maria da Conceicao da Silva
MARIA DE LOURDES DA SILVA	Comprador	Maria de Lourdes da Silva

ANEXO II - ATA ASSEMBLE CLIN FRAT

MARIA INES BARBOSA LONGO	Téc. enfermagem	Maria Ines B. Longo
MARIA WILMA DA SILVA	copeira	Maria Wilma da Silva
MARINALVA GRACEZ DE MELO	Aux. Administrativo	Marivalva Graciz
MERCIA ANGELA DA SILVA	copeira	Mercia Angela da Silva
NELIA CALADO DA SILVA	Téc. Enfermagem	Nelia Calado da Silva
NEUSA MARIA CORDEIRO ALMEIDA	cozinheira	Neusa Maria Cordeiro Almeida
PAULA OLIVEIRA DA SILVA	Recepcionista	Paula Oliveira da Silva
RAIMUNDO DA SILVA GONÇALVES	Recepcionista	Raimundo da Silva Gonçalves
POLIANA MENDES DA SILVA	Téc. Enfermagem	Poliana Mendes da Silva
RONILSON TAVARES DE OLIVEIRA	Enc. De Manutenção	Ronilson Tavares de Oliveira
REBEKA CRISTINE SALOME DA SI	Faturista	Rebeka Cristine Salome da Silva
ROSANGELA DIAS DE SALES	Copeira	Rosângela Dias de Sales
ROSEANE SIMOES DA SILVA	telefonista	Roseane Simões da Silva
SEBASTIAO BELO DA SILVA	Téc. de Gesso	Sebastião Belo da Silva
SILENE MARIA DE SOUZA	Copeira	Silene Maria de Souza
SILVANA PEREIRA BARBOSA	Recepcionista	Silvana P. Barbosa
SIMONE CONCEIÇÃO BEZERRA	Téc. de Enfermagem	Simone C. B. da Costa
SOLANGE RIBEIRO DA SILVA	Faturista	Solange Ribeiro da Silva
TAIS REGINA LIMA DO NASCIMEN	Téc. Enfermagem	Tais Regina Lima do Nascimento
TAMARA MARTINS DE ARAUJO	téc. Farmácia	Tamara Martins de Araújo
TEREZA CRISTINA VELOZO DE FR	Coord. Recepção	Tereza Cristina Velozo de Freitas
THAMYRES CAROLINE BATISTA DO	Téc. Enfermagem	Thamyres Caroline Batista do Carmo
TIAGO FERRO DA SILVA	Analista de suporte	Tiago Ferro da Silva
VALMIR GOMES DOS SANTOS	Téc. de gesso	Valmir Gomes dos Santos
VASTI VIEIRA DA SILVA	Copeira	Vasti Vieira da Silva
VERA LUCIA NOGUEIRA CESAR	Cozinheiro	Vera Lucia Nogueira Cesar
VERA LUCIA TEIXEIRA DE LUNA	Recepcionista	Vera Lucia Teixeira de Luna
VERONICA CORREIA SERAFIM	Telefonista	Veronica Correia Serafim
VILMA DA SILVA	Téc. Enfermagem	Vilma da Silva
VIVIANE PUGLIESE DA CRUZ	Téc. Enfermagem	Viviane Pugliese da Cruz

70